



## Poder Executivo

# Prefeitura Municipal de Novo Progresso

### 1º TERMO ADITIVO CONTRATO N.º 1201002/2021/PMNP

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA CONTÁBIL ESPECIALIZADA QUE CELEBRAM ENTRE SI A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E A EMPRESA ADVANCED CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA, CONFORME AS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES SEGUINTEs.**

O **MUNICÍPIO DE NOVO PROGRESSO**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº 10.221.786/0001-20, com sede na Travessa Belém, nº 786, Bairro Jardim Europa, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob n.º 06.071.413/0001-43, com sede a Travessa Belém, nº 786, Bairro Jardim Europa, Novo Progresso, Estado do Pará, representada neste ato pela Secretária Municipal de Educação, a Sra. **Ires Melman**, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob nº 917.548.362-91, portadora do RG nº 5790434 PC/PA, residente e domiciliada na Rua Jair Antonio Fortes, nº 156, Bairro Juscelândia, município de Novo Progresso – PA, e, de outro lado a empresa, **ADVANCED CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA**, inscrita no CNPJ 04.947.051/0001-86, estabelecida na Rua da Bela Vista, nº 350, Sala 01, Bairro Poção, município de Cuiabá - MT, neste ato representado pelo seu sócio administrador, Sr. **Walter Klaus Rieger**, brasileiro, divorciado, técnico em contabilidade, CRC/MT 004138/O-4, portador da cédula de identidade RG n.º 1107731-0, SESP/MT, inscrito no CPF/MF sob o n.º 513.292.121-34, residente e domiciliado na Rua Rui Barbosa, nº 01, Apto 601, Residencial Vale do Moinho, Bairro Recanto dos Pássaros, município de Cuiabá/MT, determinam por meio deste, alterar o Contrato nº 1201002/2021/PMNP, que trata da **prestação de serviços de assessoria contábil, com responsabilidade técnica**, consubstanciado nas seguintes cláusulas:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:**

1 - Prorrogação do prazo de vigência inicialmente contratado até 31 de dezembro de 2022, nas mesmas condições originariamente pactuadas.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR:**

2 – Fica ratificado o valor mensal de R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais).

#### **CLÁUSULA TERCEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:**

3 – O presente Termo Aditivo possui amparo legal nos artigos 57, II, da Lei Federal n.º 8.666/93.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO:**

As despesas vinculadas ao presente Termo Aditivo correrão a conta do orçamento do exercício de 2022.



**Poder Executivo**  
**Prefeitura Municipal de Novo Progresso**



**CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO:**

5 - Ficam ratificadas todas as demais cláusulas constantes do contrato de origem.

**CLÁUSULA SEXTA – DO FORO:**

6 - Tendo em vista o que dispõe o art. 55, § 2º da Lei Federal n.º 8.666/93, as partes ratificam o foro da Comarca de Novo Progresso, Estado do Pará, para dirimirem as dúvidas e entendimentos que se fizerem necessários, com renúncio expresso de outro por mais privilegiado que possa ser.

7 - E por estarem assim justos e convencionados, após lido e achado conforme o presente, as partes assinam em 02 (duas) vias de igual teor, comprometendo-se, a cumprirem na íntegra as cláusulas avençadas.

Novo Progresso/PA, 29 de dezembro de 2021.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

**Ires Melman**

Secretária Municipal de Educação

Contratante

**ADVANCED CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA**

**Walter Klaus Rieger**

Sócio Administrador

Contratada